SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2524a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE POSSE DE VEREADOR SUPLENTE DA 10ª LEGISLATURA. QUADRIÊNIO 2021/2024.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, em Sessão Especial de Posse da Câmara Municipal de Sarandi, no Plenário Adércio Marques da Silva, sob a Presidência do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO", Secretariado pelo Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO", tomou posse a 1ª Suplente do Partido Social Democrático – PSD de Sarandi/PR a Sra. ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR como vereadora eleita nas eleições municipais realizadas em 15 de novembro de 2020, diplomados pela Justiça Eleitoral em 17 de dezembro de 2020, pela Excelentíssima Senhora Doutora Ketbi Astir José, Juíza Eleitoral da 206ª Zona Eleitoral desta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, a qual, por disposições constitucionais e regimentais, firmou compromisso, prometendo: cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estado do Paraná, e a Lei Orgânica Municipal de Sarandi e as demais leis, desempenhar, com lealdade, moralidade e transparência o mandato de vereador que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do município e pelo bem-estar de seu povo. Em seguida o senhor presidente declarou empossada a vereadora para 10ª Legislatura (2021-2024), a qual apresentou declaração de bens na forma do Regimento Interno, como também o respectivo diploma, ficando estes arquivados na Câmara Municipal e publicados, posteriormente, para conhecimento de todos.

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR– PSD

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO"
1º Secretário

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9C1E9158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DOUTOR ULYSSES PREV - RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

RELAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS

A COMISSÃO ELEITORAL nomeada através do Decreto 085-2022, torna público a relação das chapas inscritas para o Conselho Administrativo e Fiscal do Doutor Ulysses - Prev, em conformidade com a tabela abaixo:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome da Chapa: O trabalho continua

NOME	CPF	CARGO	REPRESENTATIVIDADE
Robson Leme da Silva	055.571.689-90	Oficial Administrativo	Titular
Luiz Otero Moreira Fitz	065.840.949-28	Oficial Administrativo	Suplente
Ozana Patrícia Branco da Silva	037.862.909-38	Professor	Titular
Vani Felex da Silva	043.751.439-08	Professora	Suplente
Sirlei de Souza Rosa	019.249.709-02	Escriturário I	Titular
Izaniel Nicolau da Silva	332.176.078-99	Professor	Suplente
Elias Anderson Straube	017.628.329-33	Contador	Titular
Mariland Antônia de Carvalho	489.638.289-72	Professor	Suplente
Ariete do Rocio Assis Rosa	030.391.349-57	Aposentado	Titular
Adjahyr Jose de Andrade	610.900.699-87	Aposentado	Suplente

CONSELHO FISCAL

Não houveram inscritos

Doutor Ulysses – PR, 24/05/2022.

ILZE RENI MORAES MARTINS
Membro

JOSSELI ALVES DE MIRANDA
Membro

WELITOM DE SOUZA NECKEL
Membro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D852F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.710/2022 SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

LEI Nº 3.710/2022

Súmula: Autoriza a participação, com reservas, do Município de Mandaguari no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Mandaguari autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 18/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 4º-A do Protocolo de Intenções do Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado diário oficial *on-line d*o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** edição n° 245, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de árvores e a pintura de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

e) iluminação pública;

f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) outras atividades correlatas.

Art. 3º. O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.
VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Mandaguari no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota única, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial/suplementar para atendimento das despesas que trata o artigo anterior. As demais despesas assumidas por adesão do contrato de rateio, decorrentes da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, não prevista no orçamento em execução serão adicionadas na forma de créditos especiais ou suplementar após autorização legislativa.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a promover as alterações juntos às leis que estabelecem o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C90A5AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.709/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI Nº 3.709/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder *Vale Alimentação* aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer *Vale Alimentação* aos servidores públicos municipais ativos, estatutários ou celetistas, os servidores efetivos nomeados em Cargo em Comissão ou que percebam Função Gratificada, inclusive aos servidores cedidos a outros órgãos quando seus vencimentos forem pagos pelo Município, para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, tais como: supermercados, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares.
Art. 2º- O *Vale Alimentação* será concedido conforme escalonado abaixo:
I - valor mensal de *R$ 200,00 (duzentos reais)* aos servidores públicos municipais cujo vencimento base mensal tenha valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais);
II - valor mensal de *R$ 100,00 (cem reais)* aos servidores públicos municipais cujo vencimento base mensal tenha valor acima de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 1º - Não serão contemplados com o fornecimento do Vale Alimentação os servidores públicos municipais ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão e de Cargos Políticos.
§ 2º - Para fins de vencimento mensal base dos efetivos nomeados a cargo em comissão, será considerado o vencimento do respectivo cargo comissionado ocupado pelo servidor público.
§ 3º - O valor do benefício, bem como o valor do vencimento base utilizado para concessão do benefício instituído nesta Lei, serão atualizados, mediante Decreto Municipal, na

mesma data e de acordo com os mesmos índices da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
§ 4º - O valor concedido a título de Vale Alimentação possui natureza indenizatória e não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

Art. 3º - Não fará jus ao benefício o servidor:
I - afastado do cargo por motivo de suspensão;
II - em gozo de licença sem remuneração;
III - aposentado;
IV – pensionista;
V – ocupante de cargos temporários;
VI – que faltar injustificadamente.

§ 1º - Em caso de falta injustificada, o servidor perderá o benefício do dia e, proporcionalmente, o valor corresponde ao descanso semanal remunerado.
§ 2º A ausência do servidor em seu local de trabalho em virtude de férias, casamento, luto, exercício de outro cargo de provimento em comissão no Município de Mandaguari, convocação para serviço militar, licença especial, licença à servidora gestante, ao servidor acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, licença, até o limite de um ano, para servidores acometidos de moléstias gravíssimas, devidamente comprovadas e júri ou outros serviços decorrentes de Lei, são consideradas de efetivo exercício, inexistindo perda do benefício, pois são hipóteses de faltas justificadas nos termos do artigo 63 da Lei 611/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 4º - O Vale Alimentação será concedido mediante fornecimento de cartão magnético, tíquetes, outros meios congêneres ou ainda por meio de crédito em folha de pagamento, não incorporando ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer fins.

Art. 5º - Para execução do disposto nesta Lei, poderá o Executivo Municipal contratar, através de Licitação, empresa especializada para a prestação de serviços de implantação,

gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos Cartões Alimentação.

Art. 6º - O benefício previsto nesta Lei será por tempo indeterminado e contemplará os servidores públicos municipais ativos, nos termos da Súmula 680 do STF, estatutários ou celetistas, os servidores efetivos nomeados em Cargo em Comissão ou que percebam Função Gratificada inclusive os cedidos a outros órgãos, neste último caso, desde que seus vencimentos sejam pagos pelo cedente, observado o índice de gasto com pessoal, nos termos do § 2º do artigo 33-A da Lei 611/2001.
Art. 7º - O Vale Alimentação, quando pago por meio de cartão magnético, poderá ser aceito em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, similares e demais estabelecimentos congêneres.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.
Art. 9º - Ficam revogadas a Leis nº. 3.246/2019, de 09/05/2019, e disposições em contrário.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:81CA757C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.711/2022 SÚMULA: INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI 3.711/2022

Súmula: Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação a todos os servidores ativos, efetivos e ocupantes de cargo de provimento em comissão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mandaguari – Estado do Paraná.

ParágrafoÚnico.Não se enquadra no caput deste artigo, para fins de concessão do Auxílio-Alimentação, os agentes políticos eleitos e demais casos previstos na presente lei.

Art.2ºO Auxílio-Alimentação, de natureza indenizatória e sem caráter salarial ou remuneratório, não será:

I–incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão do servidor;
II–considerado na composição de quaisquer outras vantagens;
III – considerado para efeito de aplicação de teto remuneratório;
IV–configurado como rendimento tributável e sujeito à incidência de contribuição previdenciária; e

V–caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 3º. O Auxílio-Alimentação será concedido diretamente na folha de pagamento ou em formato de cartão, a critério do Ordenador de Despesas.

§ 1º. A concessão do benefício será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, conforme apurado em boletim de frequência gerado pelo departamento de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Mandaguari, ressalvados os casos de compensação de banco de horas.

§ 2º. Considerar-se-á, para efeitos de pagamento do-Auxílio Alimentação, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês.

§ 3º. A proporção de que trata o parágrafo anterior será considerada para efeito de desconto de eventuais faltas injustificadas.

§ 4º. O afastamento do servidor para a participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização da Presidência e/ou Diretoria da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná, é considerado como dia trabalhado para a percepção do Auxílio-Alimentação.
Art. 4º. Fará jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor que se encontrar em férias, licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença de pessoa da família, licença maternidade, licença paternidade, licença à adotante e licença especial, bem como para frequentar cursos de capacitação, ou sujeito a horário especial.

Art. 5º. O Auxílio-Alimentação não será devido ao servidor:

I – inativo e/ou pensionista;
II – em disposição ou cessão funcional;
III – que esteja cumprindo pena de suspensão;
IV – que tiver duas ou mais faltas injustificadas durante o mês de percepção do benefício;
V – afastado de suas funções para tratamento de interesses particulares;
VI – afastado de suas funções por determinação judicial

Art. 6º. O servidor não receberá o Auxílio-Alimentação quando estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da Administração direta ou indireta, nem em acompanhamento de cônjuge ou companheiro em serviço militar, em atividade política e para exercício de mandato eletivo, em licença para tratar de interesses particulares ou em licença para o desempenho de mandado classista.

Art. 7º. Não será devido o pagamento proporcional do Auxílio-Alimentação criado por esta Lei no ato rescisório.

Art. 8º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será implementado no mês imediatamente posterior à promulgação da presente Lei.

Parágrafo Único. O valor mencionado no *caput* será atualizado anualmente, com os mesmos índices e na mesma data da atualização monetária dos vencimentos pagos aos servidores efetivos e ocupantes de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná.

Art. 9º. Ocorrendo variações no orçamento da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná, que possam afetar o regular funcionamento de suas atividades, o benefício previsto nesta Lei poderá ser suprimido e/ou revogado, mediante aprovação e promulgação de nova lei.

Art. 10. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus ao recebimento de apenas 01 (um) Auxílio-Alimentação, podendo optar por qual deseja receber.

Art. 11. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná, suplementadas, se necessário.

Art. 12.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7DBA81AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.712/2022 SÚMULA: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 3.712/2022

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2022 do município de Mandaguari – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do Município de Mandaguari/PR.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari/PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)
Inclusão

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	001	R$ 30.000,00
		Total	**R$ 30.000,00**

Art. 3º. Para atender parte do disposto no artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.1.002	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	001	R$ 30.000,00
		Total	**R$ 30.000,00**

Art. 4º. Com a aprovação e promulgação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a produzir o Decreto Executivo conforme a determinação do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ABAFA80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2022 SÚMULA: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 249/2022

Súmula: Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2022 do município de Mandaguari – Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.712/2022

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022) do Município de Mandaguari/PR.

Art. 2º. Fica o Legislativo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari/PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)
Inclusão

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	001	R$ 30.000,00
		Total	**R$ 30.000,00**

Art. 3º. Para atender parte do disposto no artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de 30.000,00 (trinta mil reais).

Anulação parcial de dotação orçamentária

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
01	Câmara Municipal		
01.001	Legislativo Municipal		
01.001.01.031.0001.1.002	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	001	R$ 30.000,00
		Total	**R$ 30.000,00**

Art. 4º. Com a aprovação e promulgação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a produzir o Decreto Executivo conforme a determinação do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FDD647F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 /2022 – PROCESSO Nº 49 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29 /2022 – PROCESSO Nº 49 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Aquisição futura e eventual de Alimentação Pronta (Tipo Marmitex) na modalidade de Pregão Presencial -Registro de Preços com entrega de forma parcelada em conformidade com a demanda dos serviços, para suprir as necessidades do CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, conforme Deliberação 051/2016 e Resolução 045/2017 – que trata da Expansão do serviço Especializado em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua no município de Paiçandu.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de Junho de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de Maio de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2A8C4748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.713/2022 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº3.713/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 600.800,00 (Seiscentos mil e oitocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2027– Manutenção da Secretaria de Educação	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	21	R$ 16.800,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 16.800,00

Programa- 12.361.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2038– Manter o Ensino o Fundamental	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	169	R$ 299.200,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 299.200,00

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2049– Manutenção da Educação Infantil- CRECHE	A	2022	Índice de Aprendizado na educação Infantil	Pessoas	152	R$ 159.200,00
PA 2050– Manutenção da Educação Infantil- Pré - Escola	A	2022	Índice de Aprendizado na educação Infantil	Pessoas	108	R$ 114.400,00

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2055– Manter a Educação de Jovens e Adultos- EJA- FUNDEB 70 %	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	1	R$ 800,00

Programa- 12.365.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 273.600,00

Programa- 12.366.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2056– Manter a Educação Especial-70 %	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	13	R$ 10.400,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 800,00

Programa- 12.367.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 10.400,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 16.800,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o ensino Fundamental**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 230.200,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	103	R$ 29.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	000	R$ 40.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil - CRECHE**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 159.200,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 51.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	103	R$ 63.400,00
04.001.12.366.0003.2.055	**Manutenção a Educação de Jovens e Adultos- EJA – FUNDEB 70%**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	000	R$ 800,00
04.001.12.367.0003.2.056	**Manter a Educação Especial -70%**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	000	R$ 10.400,00
		Total	**R$ 600.800,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº4.320/64 no valor de **R$ 600.800,00 (Seiscentos mil e oitocentos reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
220- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 16.800,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o ensino Fundamental**		
248- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	104	R$ 162.200,00
247- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	103	R$ 24.000,00
250- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	104	R$ 35.181,18
249- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	103	5.000,00
251-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	104	R$ 13.818,82
261- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	000	R$ 40.000,00
263- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	104	R$ 19.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil - CRECHE**		
320- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 134.200,00
327- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	R$ 25.000,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA**		
339- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	103	R$ 44.000,00
340- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 51.000,00
347 -3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	103	R$ 19.400,00
04.001.12.366.0003.2.055	**Manutenção a Educação de Jovens e Adultos- EJA – FUNDEB 70%**		
380 -3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	000	R$800,00
04.001.12.367.0003.2.056	**Manter a Educação Especial -70%**		
387- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 1.950,00
389-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$1.450,00
390 -3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	000	R$ 7.000,00
		Total	**R$ 600.800,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:106BF24A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº250/2022 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº250/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.713/2022

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 600.800,00 (Seiscentos mil e oitocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022

Inclusão

04- Secretaria Municipal de Educação

Programa- 12.122.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2027– Manutenção da Secretaria de Educação	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	21	R$ 16.800,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 16.800,00

Programa- 12.361.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2038– Manter o Ensino o Fundamental	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	169	R$ 299.200,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 299.200,00

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2049– Manutenção da Educação Infantil- CRECHE	A	2022	Índice de Aprendizado na educação Infantil	Pessoas	152	R$ 159.200,00
PA 2050– Manutenção da Educação Infantil- Pré - Escola	A	2022	Índice de Aprendizado na educação Infantil	Pessoas	108	R$ 114.400,00

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2055– Manter a Educação de Jovens e Adultos- EJA- FUNDEB 70 %	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	1	R$ 800,00

Programa- 12.365.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 273.600,00

Programa- 12.366.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2056– Manter a Educação Especial-70 %	A	2022	Índice de Aprendizado em Português Índice de Aprendizado em Matemática Alunos Alfabetizados no 2° Ano	Pessoas	13	R$ 10.400,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 800,00

Programa- 12.367.0003- Educação, o Futuro em Nossas Mãos
Público Alvo: População em Geral

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 10.400,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 16.800,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o ensino Fundamental**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 230.200,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	103	R$ 29.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	000	R$ 40.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil - CRECHE**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 159.200,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	104	R$ 51.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	103	R$ 63.400,00
04.001.12.366.0003.2.055	**Manutenção a Educação de Jovens e Adultos- EJA – FUNDEB 70%**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	000	R$ 800,00
04.001.12.367.0003.2.056	**Manter a Educação Especial -70%**		
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	000	R$ 10.400,00
		Total	**R$ 600.800,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº4.320/64 no valor de **R$ 600.800,00 (Seiscentos mil e oitocentos reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
220- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 16.800,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o ensino Fundamental**		
248- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	104	R$ 162.200,00
247- 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	103	R$ 24.000,00
250- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	104	R$ 35.181,18
249- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	103	5.000,00
251-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	104	R$ 13.818,82
261- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	000	R$ 40.000,00
263- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	104	R$ 19.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil – CRECHE**		
320- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 134.200,00
327- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	104	R$ 25.000,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA**		
339- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	103	R$ 44.000,00
340- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	104	R$ 51.000,00
347 -3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	103	R$ 19.400,00
04.001.12.366.0003.2.055	**Manutenção a Educação de Jovens e Adultos- EJA – FUNDEB 70%**		
380 -3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	000	R$800,00
04.001.12.367.0003.2.056	**Manter a Educação Especial -70%**		
387- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	R$ 1.950,00
389-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$1.450,00
390 -3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	000	R$ 7.000,00
		Total	**R$ 600.800,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BE493C24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº Nº251/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.714/2022

DECRETA:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2022 (Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de R$ 747.200,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, e Duzentos Reais) mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias. PPA (Plano Plurianual 2022-2025) e LDO 2022 INCLUSÃO

02- Secretaria Municipal de Governo						
Programa- 04.122.0002- Programa de Apoio Administrativo						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2004 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 10.400,00
PA 2005 Manutenção das atividades da Assistência Jurídica	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 800,00
PA 2006 Manutenção das atividades do Procon	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 7.200,00
PA 2008 Manutenção das Atividades do Controle Interno	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 800,00
PA 2011 Manutenção das atividades do Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 1.600,00
PA 2012 Manutenção das atividades do Departamento de Expediente Protocolo	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 24.000,00						
03- Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão						
Programa- 04.122.0002- Programa de Apoio Administrativo						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2017 Manutenção das atividades do Departamento de Gestão de Pessoas	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 3.200,00
PA 2019 Manutenção das atividades do Departamento de Almoxarifado	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 6.400,00
PA 2020 Manutenção das atividades do Departamento de Licitações	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 800,00
PA 2022Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$2.400,00
PA 2023Manutenção das atividades do Departamento Compras	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 800,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 13.600,00						
Programa- 04.123.0002- Programa de Apoio Administrativo						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2014 Manutenção das atividades da Secretaria de Planej., Finanças e Gestão	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 16.000,00
PA 2015 Manutenção das atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 20.800,00
PA 2016 Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$4.800,00
PA 2018Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$3.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 44.800,00						
Programa- 04.126.0002- Programa de Apoio Administrativo						
Público Alvo: População em Geral						

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2021 Manutenção das atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	A	2022	-	Outr as Unidades de Medidas	1	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 3.200,00						
05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos						
Programa- 15.451.0005- Programa de Manutenção e Execução de Obras e Serviços Públicos						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2071 Manutenção da Infraestrutura Urbana	A	2022	Pessoa s Atendidas	Pes soas	1 05	R$ 172.000,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 172.000,00						
06- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo						
Programa- 04.122.0006- Programa de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Habitação e Turismo						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2082 Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desen. Econômico	A	2022	Pessoa s Atendidas	Pes soas	1 7	R$ 27.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 27.200,00						
07- Secretaria Municipal de Saúde						
Programa- 10.122.0007- Qualificação da Gestão em Saúde no SUS						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2097 Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde	A	2022	-	Pes soas	9	R$ 13.600,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 13.600,00						
Programa- 10.301.0010- Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2106 Fortalecimento e Manutenção da Rede da Saúde Bucal - APS	A	2022	Númer o de Atendimento na Atenção Primária – Saúde Bucal	Pes soas	2 0	R$ 24.000,00
PA 2110 - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico	A	2022	Númer o de Atendimento na Atenção Primária – Saúde Bucal	Pes soas	6	R$ 9.600,00
PA 2107 – Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	A	2022	Númer o de Atendimento na Atenção Primária – Saúde Bucal	Pes soas	1 31	R$ 183.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 216.800,00						
Programa- 10.302.0011- Fortalecimento da Média Complexidade						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2119 Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde Complementares	A	2022	Ações e Atendimentos na Média Complexidade	Pes soas	8	R$ 12.000,00
PA 2116 Fortalecimento da Rede de Atenção as Urgências- Pronto Atendimento Municipal (PAM)	A	2022	número s de procedimentos /atendimentos realizados para os pacientes atendidos no PAM	Pes soas	5 6	R$ 75.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$87.200,00						
Programa- 10.303.0011- Fortalecimento da Média Complexidade						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2122 Fortalecimento e Manutenção das Atividades do Caps I	A	2022	Númer o de Atendimentos realizados no CAPS	Pes soas	8	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 11.200,00						
Programa- 10.304.0012- Fortalecimento da Vigilância em Saúde						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	VALOR (R$)
PA 2125 Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde	A	2022	Ações e Atendimentos na Média Complexidade	Pes soas	3 1	R$ 47.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 47.200,00						
08- Secretaria Municipal de Assistência Social						
Programa- Programa- 08.243.0014- Proteção Social Especial						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDI CADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 6135- Manutenção do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora – alta Complexidade	A	2022	Pessoa s Atendidas	Uni dade	2	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 3.200,00						
Programa- 08.244.0013- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q	

					UANT	
PA 2127 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS	A	2022	Pessoas Atendidas	Pess oas	8	R$ 12.800,00
PA 2128 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Espaço Conviver	A	2022	Pessoas Atendidas	Pess oas	4	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$19.200,00						
Programa- 08.244.0014- Proteção Social Especial						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2132 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS- Média Complexidade	A	2022	Pessoas Atendidas	Pess oas	6	R$ 9.600,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 9.600,00						
Programa- 08.244.0015- Gestão Assistência Social						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2140 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	A	2022	Pessoas Atendidas	Pess oas	6	R$ 9.6000,00
PA 2141 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social- Conselho Tutelar	A	2022	Pessoas Atendidas	Pess oas	2	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 12.800,00						
09- Secretaria Municipal de Agricultura						
Programa- 20.605.0018- Programa de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Municipal						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2150 Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	A	2022	Pessoa s Atendidas	Pes soas	1 5	R$ 21.600,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 21.600,00						
10- Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer						
Programa- 27.243.0019- Programa de Esporte e Lazer						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 6155 Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	A	2022	Pessoa s Atendidas	Pes soas	6	R$ 8.800,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 8.800,00						
Programa- 27.812.0019- Programa de Esporte e Lazer						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2156 Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	A	2022	Pessoa s Atendidas	Pes soas	4	R$ 6.400,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 6.400,00						
Programa- 13.392.0020- Programa Cultura é para Todos						
Público Alvo: População em Geral						
AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIP O ATIVIDAD E/ PROJETO	A NO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDIC ADORES	UN. MEDIDA	Q UANT	
PA 2160 Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura	A	2022	Pessoa s Atendidas	Pes soas	3	R$ 4.800,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2022 A 2025 e LDO 2022..... R$ 4.800,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2022)	
Fonte 3000	Valor
02.002.04.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 10.400,00
02.002.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Assistência Jurídica	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 800,00
02.002.04.422.0002.2006 – Manutenção das Atividades do Procon	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
02.004.04.124.0002.2008 – Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 7.200,00
02.007.04.131.0002.2011 – Manutenção das Atividades do Departamento de Comunicação Social e Cerimonial	R$ 800,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
02.008.04.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades do Departamento de Expediente e Protocolo	R$ 1.600,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
03.001.04.123.0002.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	R$ 3.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
03.002.04.123.0002.2015 – Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	R$ 16.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
03.003.04.123.0002.2016 – Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade	R$ 20.800,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
03.004.04.122.0002.2017 – Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas	R$ 4.800,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
03.005.04.123.0002.2018 – Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	R$ 3.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
03.006.04.122.0002.2019 – Manutenção das Atividades do Departamento de Almoxarifado	R$ 3.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 6.400,00

03.007.04.122.0002.2020 – Manutenção das Atividades do Departamento de Licitações	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 800,00
03.008.04.126.0002.2021 – Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
03.009.04.122.0002.2022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Frotas	R$3.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 2.400,00
03.009.04.122.0002.2023 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 800,00
05.001.15.451.0005.2071 – Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	R$172.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
06.001.04.122.0006.2082 – Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 27.200,00
08.001.08.244.0015.2140 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 9.600,00
08.001.08.244.0014.2132 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS – Média Complexidade	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
08.001.08.243.0014.6135 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – Alta Complexidade	R$9.600,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
08.001.08.244.0015.2141 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social -Conselho Tutelar	R$ 3.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
08.001.08.244.0013.2127 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	R$ 3.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
08.001.08.244.0013.2128 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Espaço Conviver	R$12.800,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
09.001.20.605.0018.2150 – Manutenção das Atividades Operacionais, Administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	R$6.400,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
10.001.27.243.0019.6155 – Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	R$ 21.600,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
10.001.27.812.0019.2156 – Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 8.800,00
10.002.13.392.0020.2160 – Manter as Atividades Culturais do Fundo Municipal de Cultura	R$6.400,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
	R$ 4.800,00
Total	R$371.200,00
Fonte 303	Valor
07.001.10.122.0007.2097 – Manutenção das Atividades de Gestão em Saúde	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
07.001.10.301.0010.2106 – Fortalecimento e Manutenção da Rede de Saúde Bucal - APS	R$ 13.600,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 24.000,00
07.001.10.301.0010.2110 – Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Central de Abastecimento Farmacêutico	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
07.001.10.301.0010.2107 – Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde	R$9.600,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
07.001.10.302.0011.2119 – Manutenção das Atividades de Serviços de Saúde Complementares	R$ 183.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
07.001.10.302.0011.2116 – Fortalecimento da Rede de Atenção as Urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)	R$12.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
07.001.10.303.0011.2122 – Fortalecimento e Manutenção do CAPS I	R$ 75.200,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
07.001.10.304.0012.2125 – Manutenção das Ações em Vigilância em Saúde	
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	
	R$11.200,00
	R$ 47.200,00
Total	R$376.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320/64, como segue:
01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descriç ão da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2021	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$ 21.833.382,76	R$ 6.086.936,60	R$ 15.746.446,16
303	R$ 2.451.937,31	R$ 1.598.847,20	R$ 853.090,11

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (24.05.2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:46A7306A